



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

**“ DETERMINA A CRIAÇÃO DA SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS
NEUROMUSCULARES QUE ATINGEM CRIANÇAS
E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre as Doenças Neuromusculares que atingem crianças e adolescentes, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º - A Semana tem como objetivos divulgar informações sobre causas e sintomas, alertar para a importância do diagnóstico precoce, proporcionar apoio aos familiares e fomentar a cooperação entre entidades públicas e privadas.

Art. 3º - Para a concretização dessas medidas, as Unidades do Centro Municipal de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (Centro TEA) passarão a atender, além das pessoas com TEA, crianças e adolescentes acometidos por doenças neuromusculares.

Art. 4º - Será garantida a presença e a atuação de profissionais fisioterapeutas nas unidades mencionadas no Art. 3º.

Art. 5º - Ficam criadas as Instituições de Longa Permanência – ILPs, destinadas à moradia coletiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que estejam acamadas ou acometidas por doenças incapacitantes ou paralisantes, sem suporte familiar.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

Art. 6º - Os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICAS) encaminharão crianças ou adolescentes que, por questões mentais, deficiência intelectual ou desenvolvimento mental incompleto, venham a causar riscos aos demais acolhidos, para unidades especializadas, em que contarão com maior atenção de equipe multidisciplinar.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo os critérios de prioridade relativos à vulnerabilidade social e de saúde, a serem observados no Centro TEA e nas Instituições de Longa Permanência (ILPs), bem como parâmetros para os encaminhamentos previstos no Art. 6º.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 25 de Fevereiro de 2026.


MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a adaptação do Projeto de Lei nº 52/2026 ao Município de Campina Grande se fundamenta na necessidade de ampliar e fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e doenças raras, garantindo inclusão, atendimento especializado e acolhimento permanente. Embora a Constituição Federal e o Estatuto da Pessoa com Deficiência já determinem o dever do Estado, da sociedade e da família em assegurar direitos fundamentais, a realidade local demonstra que ainda há lacunas significativas na rede de atenção, especialmente no acompanhamento continuado de doenças neuromusculares e degenerativas.

Em Campina Grande, assim como em outras cidades brasileiras, os diagnósticos precoces realizados por meio de programas de saúde são importantes, mas tornam-se insuficientes diante da ausência de estrutura adequada para o tratamento prolongado. Famílias convivem diariamente com barreiras de acesso a fisioterapia e cuidados especializados, e não há instituições de longa permanência voltadas para pessoas com menos de 60 anos acometidas por enfermidades incapacitantes, o que gera internações hospitalares prolongadas e inadequadas. Além disso, os serviços de acolhimento enfrentam dificuldades para lidar com crianças e adolescentes que, por condições intelectuais ou de desenvolvimento, expõem os demais a riscos, sem que haja alternativas de encaminhamento especializado.

Nesse contexto, o projeto propõe medidas concretas e adaptáveis à realidade de Campina Grande: instituir a Semana de Conscientização da Miopatia Nematínica, ampliar o escopo de atuação dos centros de atendimento já existentes para incluir pessoas com doenças raras, criar Instituições de Longa Permanência voltadas a jovens e adultos acometidos por doenças incapacitantes e prever encaminhamentos diferenciados nos serviços de acolhimento. Trata-se de uma racionalização



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

administrativa que aproveita recursos disponíveis e otimiza estruturas, sem custos desproporcionais ao erário.

A justificativa, portanto, repousa na urgência de garantir dignidade, justiça social e inclusão real às pessoas com deficiência e doenças raras em Campina Grande. O projeto não apenas fortalece a rede de proteção, mas coloca o município em posição de referência nacional, demonstrando que a verdadeira inclusão se pauta na realidade concreta e no respeito às especificidades de cada indivíduo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 25 de Fevereiro de 2026.


MÁRCIO GUEDES

Vereador/PSB

